

Lei n.º 263/42

Eu, Heitor Fontana, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr\$ 1.880.103,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil, cento e dois cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

105	8	00	0	Pessoal Fixo	31.180,00
111	8	03	4	Despesas Diversas	20.000,00
121	8	03	0	Pessoal Fixo	60.000,00
121	8	07	0	Pessoal Fixo	48.000,00
121	8	09	0	Pessoal Fixo	31.180,00
121	8	09	3	material de consumo	10.000,00
121	8	13	0	Pessoal Fixo	48.000,00
121	8	13	0	Pessoal Fixo	48.000,00
211	8	89	0	Pessoal Fixo	37.180,00
211	8	89	3	material de consumo	10.000,00
331	8	89	0	Pessoal Fixo	37.180,00
341	8	85	0	Pessoal Fixo	54.360,00
341	8	85	3	material de consumo	10.000,00
351	8	63	0	Pessoal Fixo	31.500,00
351	8	63	3	material de consumo	20.000,00
351	8	63	4	Despesas Diversas	15.000,00
351	8	63	0	Pessoal Fixo	31.180,00
351	8	63	0	Pessoal Fixo	37.180,00
351	8	63	4	Despesas Diversas	200.000,00
361	8	81	0	Pessoal Fixo	48.000,00
361	8	81	0	Pessoal Fixo	37.180,00
361	8	81	3	material de consumo	10.000,00

261	8	81	4	Despesas Diversas	25.000,00
321	8	88	3	material de consumo	20.000,00
371	8	89	4	Despesas Diversas	180.000,00
311	8	81	1	Pessoal Variável	50.000,00
311	8	82	3	material de consumo	50.000,00
331	8	82	0	Pessoal Fixo	53.080,00
331	8	83	0	Pessoal Fixo	46.080,00
331	8	83	3	material de consumo	20.000,00
331	8	87	3	material de consumo	100.000,00
351	8	81	3	material de consumo	50.000,00
401	8	48	4	Despesas Diversas	15.000,00
401	8	48	4	Despesas Diversas	18.000,00
431	8	33	0	Pessoal Fixo	48.250,00
431	8	38	4	Despesas Diversas	12.000,00
621	8	99	4	Despesas Diversas	15.000,00
641	8	98	4	Despesas Diversas	2.400,00
641	8	98	4	Despesas Diversas	30.000,00
711	8	90	0	Pessoal Fixo	103.972,00
711	8	90	0	Pessoal Fixo	21.180,00
931	8	97	4	Despesas Diversas	70.000,00
Soma					<u>1.880.103,00</u>

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes da nova discriminação de rendas aprovadas pelo Congresso Nacional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapera, em 11 de Agosto de 1962

[Handwritten Signature]

Publicado na Prefeitura Municipal, em 11 de Agosto de 1962

[Handwritten Signature]